



São Patrício, 08 de dezembro de 2017.

AUTÓGRAFO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO LEGISLATIVO Nº 001/2017

“CRIA O ART. 21-A, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Patrício, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVA e a MESA DIRETORA promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - Fica criado o art. 21- A, da seguinte forma:

“Art. 21- A – São direitos dos agentes políticos do Município de São Patrício, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

- I – percepção de subsídio nos moldes previstos em Lei Municipal;
- II – irredutibilidade de subsídios;
- III – 13º salário e terço de férias com base no subsídio previsto em Lei Municipal.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de São Patrício, aos oito dias do mês de dezembro de 2017.

VALDEMAR FELIX DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

RECORDEMOS
Em 08 de 17
Sônia Camilo
Assinatura